



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 4.119, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

PUBLICAÇÃO
EM: 28 / 12 / 2023
ORGÃO: Mural da Prefeitura

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JOÃO PINHEIRO-APIJOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º- Fica o Município de João Pinheiro/MG, autorizado a celebrar Termo de Fomento para repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO DOS APICULTORES DE JOÃO PINHEIRO - APIJOP, inscrita no CNPJ nº 06.289.522/0001-31, com valor total de repasse de R\$20.000,00 (vinte mil reais), a ser realizado parceladamente até o dia 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O valor do repasse financeiro, mencionado no caput deste artigo, será repassado à Associação dos Apicultores para aquisição de maquinário para beneficiamento de mel.

Art.2º O repasse da contribuição será feito por depósitos na conta da Associação, condicionado à apresentação de prestação de contas relativas aos gastos efetuados pela entidade no mês anterior, a qual deve ser feita ao Setor de Controladoria deste Município.

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares no Orçamento vigente de 2023 para fazer face às despesas oriundas da presente Lei.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 27 de dezembro de 2023.


Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal